



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

Edição 2594
11 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.569/2023

“Dispõe sobre a concessão de potencial construtivo adicional, mediante instrumento de outorga onerosa do direito de construir, no Município de Prudentópolis e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. O Município de Prudentópolis poderá conceder potencial construtivo adicional, a ser acrescido ao potencial construtivo básico estabelecido nos termos do Plano Diretor do Município de Prudentópolis.

§ Único. A operacionalização dos procedimentos administrativos estabelecidos nesta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A aquisição de potencial construtivo adicional, até o máximo permitido segundo cada tipo de zoneamento, conforme o Plano Diretor Municipal, poderá ser feita por Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, segundo as regras e limitações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é a concessão emitida pelo Município, nos termos desta Lei, para o proprietário de um imóvel edificar acima dos índices urbanísticos básicos estabelecidos, mediante contrapartida financeira.

Art. 4º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual receberá os valores referentes a contrapartida financeira decorrentes de presente Lei, dentre outros recursos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, deverão ser aplicados nas seguintes finalidades:

- I.regularização fundiária;
- II.execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III.ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura viária;
- IV.implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- V.criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VI.criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VII.proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 5º. O valor da contrapartida financeira correspondente à OODC, será calculado nos seguintes termos:

§ 1º O cálculo do valor sobre a área adicional a ser construída será baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB - estabelecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - Sinduscon-PR - correspondente ao mês do requerimento e ao padrão do empreendimento;

§ 2º O preço por metro quadrado de área acima dos parâmetros básicos estabelecidos será baseado pelo valor do Custo Unitário Básico do Setor de Construção Civil – CUB indicado no parágrafo anterior;

§ 3º O cálculo do valor da Outorga se dá pela fórmula (VO=A x V.CUB x FCZ).



§ 4º Para cálculo da fórmula descrita no parágrafo anterior, "VO" significa valor da outorga; "A" significa área excedente para compra de potencial; "V.CUB" significa valor do CUB no mês do requerimento; "FCZ" significa fator de correção do zoneamento.

§ 5º A classificação do CUB será realizada pela Secretaria de Planejamento e Obras de acordo com o projeto apresentado para aprovação de alvará de construção anteriormente ao momento de deferimento do pedido.

§ 6º O fator de correção de zoneamento, segue os seguintes coeficientes:

Zoneamento	Para área excedente em altura	Para área excedente em coeficiente de aproveitamento
	Fator de correção do zoneamento	Fator de correção do zoneamento
SEC	0,08	0,02
SECSS	0	0
ZR1	0,1	0,02
ZR2	0,09	0,02
ZEIS	0,07	0,02
SEOC	0	0
SEAV	0	0
ZI	0	0

§ 7º O cálculo para concessão do potencial construtivo adicional deverá obedecer tanto a quantificação da área excedente relacionada à altura da edificação, quanto a área excedente referente ao coeficiente de aproveitamento.

§ 8º A mudança da destinação ou do uso no cálculo do valor da contrapartida financeira ficará sujeita à aprovação do órgão competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, condicionada ao prévio pagamento da diferença devida a ser apurada no cálculo do novo valor, havendo redução de valor, as diferenças não serão ressarcidas.

Art. 6º. Fica a municipalidade desobrigada a ressarcir os valores de contrapartidas quitadas em razão da não execução da obra licenciada.

Art. 7º. O pagamento do valor total da contrapartida financeira poderá ser efetuado de uma só vez, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da intimação pelo Município quanto a aprovação do alvará, ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga no mesmo prazo, condicionado a emissão de habite-se a quitação integral do valor da contrapartida financeira.

Art. 8º. Em caso de inobservância da destinação ou do uso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras procederá, no que couber, à cassação dos respectivos alvarás de aprovação de edificação e de execução e do certificado de conclusão de obra, bem como determinará a imediata cobrança da diferença da contrapartida financeira que for apurada, acrescida de multa diária no valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre a referida diferença até a data do efetivo pagamento do valor integral, juros legais e correção monetária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 016/2023

DECRETOS

DECRETO Nº 388/2023

"Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 7352/2023;

DECRETA

Art. 1º. Concede ampliação da jornada suplementar de trabalho, de 04 (quatro) horas aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

Professor(a):	Alteração da carga horária semanal:	A partir de:
Tereza Lemes	Complementação de hora atividade	03/07/2023

Art. 2º. Concede ampliação da jornada suplementar de trabalho, de 01 (uma) hora aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

Professor(a):	Alteração da carga horária semanal:	A partir de:
Amanda Neves Ferreira	Complementação de hora atividade	03/07/2023

Art.3º. Fica concedida Gratificação de 10% (dez por cento), a **Professora a Josiane Malko Kuchla**, docente em escolas multisseriada, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 389/2023

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem público a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com respaldo no artigo 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Protocolo nº 6997/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido ao Prudentópolis Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, a utilização do espaço físico do Estádio Municipal Newton Agibert, nesta cidade, para treina-



mentos, tendo em vista as disputas do Campeonato Paranaense Profissional de Futebol e sua Categoria de Base promovida pela Federação Paranaense de Futebol, bem como a utilização das demais edificações existentes na área do referido Estádio e a exploração publicitária dentro da propriedade, sendo de total responsabilidade da Permissionária as permissões, licenças e liberações dos órgãos municipais, estaduais e federais para a utilização dos bens imóveis objetos deste instrumento.

§ Único. Cabe à Permissionária responsabilidade civil e criminal por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, terceiros, patrimonial ou qualquer outro, eximindo o Município de Prudentópolis de qualquer responsabilidade desta natureza, quando da utilização referida no caput deste artigo.

Art. 2º. As condições da permissão, prazo de vigência, direitos e obrigações das partes serão definidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 390/2023

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 7508/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da calçada em frente a Praça Firmo Mendes de Queiroz, entre os dias 10/07/2023 e 10/11/2023, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min, para venda de cartelas de bingo, conforme o protocolado sob nº 7508/2023.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Anderson Alexandre Lemos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

RETIFICADA PORTARIA Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Conforme o protocolado sob nº 6996/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os médicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem junta médica pericial a fim de proceder exame médico pericial na servidora Eugenia Senkiv, para aferir a solicitação de Aposentadoria por Invalidez:
I-Marcos Vinícios Lara Garcia;
II-Jociano Marconato;
III-Roberto Doglia de Oliveira.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia **14/07/2023 às 10h30min**, nas dependências do USF Ângela Maria Machado, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial na servidora.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2023

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Orestes Palczuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, de 27/06/2023 a 27/08/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2023

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Rosa Caroline Martinelli**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 30/06/2023 a 09/07/2023.



Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2023

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Zeni de Lourdes Uliach**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Tributário*, de 26/06/2023 a 09/08/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2023

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Leonir Luis Meyering**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, de 22/06/2023 a 20/08/2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2023

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família

ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 6468/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Marcia Hrycyna Ferreira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 30/05/2023 à 29/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2023

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 7144/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **Christhian Fabiano Camargo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Assistente Social*, de 20/06/2023 à 10/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

Art. 109 da Lei 8.666/1993

Protocolo nº 4314/2023.

Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Ata de Registro de Preços nº 093/2022.

Considerando o que consta no processo nº 4314/2023 (cópia integral em anexo), que a empresa ora notificada, não realizou a entrega dos itens constantes na RE RE 6652 e 6653/2022, datadas de 08/12/2022.

Considerando que a empresa foi notificada na forma do Artigo 87 da LLCA, através da Notificação nº 014/2023 do interesse em aplicar Multa, Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento de Contratar com o município de Prudentópolis, e o Cancelamento da ARP nº 093/2022, sendo a notificação encaminhada



via e-mail e via correio; não houve a confirmação de leitura do e-mail, bem como a correspondência retornou sem ter sido recebida pelo destinatário, sendo anexada ao processo; a Notificação foi publicada em 03 (três) datas distintas, sendo elas 20/04/2023, 02/05/2023 e 10/05/2023, e, embora tenha havido o envio da notificação e a publicação da mesma, a empresa deixou de apresentar Defesa Prévia

Considerando Decisão nº 013/2023 exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças:

NOTIFICO a empresa **ALFAZEV LTDA**, CNPJ nº 42.181.825/0001-08, estabelecida na Rua João Barwik, nº 445, Bairro Cachoeira, Curitiba – PR, CEP 82.220-422, fone (41) 9 9161-1987, e-mail: daniellazzariev@outlook.com.br, representada pelo Sr. Daniel da Silva Costa Lazzri, inscrito no CPF sob nº 016.649.061-00 e portador da Carteira de Identidade – CI nº 144204280, da aplicação das sanções, conforme segue:

– **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §3º da ARP nº 093/2022, no valor de R\$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos);

– **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c Cláusula Décima, §1º, II da ARP nº 093/2022;

– **Cancelamento** Unilateral da ARP nº 093/2022, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, XI e XVIII da mesma; Nos termos do §1º do Art. 109 da Lei 8.666/93, NOTIFIÇA-SE a contratada desta decisão, ressaltando o seu direito de interpor RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, protocolada direto no link <<https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>> ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Recurso Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica.

Prudentópolis – PR, 31 de maio de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Membro da CPL

Extrato de Dispensa de Licitação nº 058/2023

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para reparo/revisão preventiva da máquina retroescavadeira marca XCMG diário de bordo nº 898, modelo XC870BR-I, cedida pela SEAB com TCCCU nº20/2023, pertencente à Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Contrato nº 196/2023.

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Valor: R\$ 10.323,00 (dez mil trezentos e vinte e três reais).

Data: Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Luiz Felipe Daciuk.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Nelson Zubek e Sr. Luiz Carlos de Almeida.

3º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 130/2020 firmado entre o Município de Prudentópolis e M. E. GRAEBIN ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica reajustado o valor pago pela Contratada à Contratante no percentual de 3,94%, conforme índice IPCA acumulado, assim, o valor mensal passa a ser de R\$ 1.910,07 (mil, novecentos e dez reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 057/2023.

Motivação: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Contrato nº 194/2023

Contratada: AMA – ASSOCIAÇÃO MARCONDENSE DE AGRICULTORES

Valor: R\$ 299.840,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Contrato nº 195/2023

Contratada: AASPRUD – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO

Valor: R\$ 457.280,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Data: Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

Ratificação: Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será até o dia 22 de maio de 2024.

Gestor: O Gestor do(s) Contrato(s) será a Secretária de Educação.

Fiscal: A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo das Servidoras Sra. Ana Paula Marchioro Mattiello e Sra. Carolina Woichik Fenker.

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 302/2022, entre o Município de Prudentópolis e Iguazu Construtora de Obras Ltda conforme licitação na modalidade Concorrência Pública nº 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias, ou seja, até 24 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 15 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	191/2023
Pregão Eletrônico	037/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais genéricos de informática.
Contratada	49.296.523 SAIANE STAVSKI REFFATTI
Valor	R\$ 7.178,50 (sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores: Sr. Douglas Giovani Oechsler, Sr. Selmo Andrei Bobato e Sr. Luiz Fernando Kaue Prokoryniak.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 03 de maio de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2023

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de plantio e manutenção de flores.

Contrato nº 179/2023**Contratada:** JANUÁRIO ALVES DOS SANTOS 03509323955**Valor:** R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**Contrato nº 180/2023****Contratada:** 26.433.423 JOELCIO ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA**Valor:** R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**Contrato nº 182/2023****Contratada:** GIOVANE OPUSZKEVICZ ASSUNÇÃO 10475833996**Valor:** R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**Data:** Prudentópolis, 27 de junho de 2023.**Vigência:** A vigência do contrato será até a data de 17 de maio de 2024.**Gestor:** A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Sra. Cristiane Guimarães Boiko Rossetim.**Fiscal:** A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. Sergio Xavier Pereira, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. Paulo Roberto Alves de Ramos.**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023****Objeto:** Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.**Contrato nº 189/2023****Contratada:** NILTON NUNES ME**Valor:** R\$ 12.423,57 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**Contrato nº 191/2023****Contratada:** YAKO TRUCK CENTER LTDA**Valor:** R\$ 10.624,32 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**Data:** Prudentópolis, 29 de junho de 2023.**Vigência:** A vigência do contrato será até a data de 30 de março de 2024.**Gestor:** A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Carlos Stasiw.**Fiscal:** A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2021 - SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 12/2023 Protocolo 6508/2023 e 6720/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2021, pelo Decreto nº 566/2021 do dia 10 de agosto de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 12/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

RECHAMADA**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
29º	6398	Flavio Michel Mendes de Almeida

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2021.

Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 07/2023
PROTOCOLO 6871/2023**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 12/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
5º	6383	Tiago Daniel Mlot

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 06/2023.

Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 40/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 12/07/2023**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO -
PROT 5499/2023**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
83º	595/2023	Patricia de Paula Ferreira
84º	557/2023	Franciele Liscuk

CARGO: MOTORISTA - PROT 5938/2023

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
19º	1195/2023	Josemar Machado

Avisa também que o não comparecimento implicará em

exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 02/2023.

Prudentópolis, 06 de julho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Lei 1975 de 27/06/2012; Lei Municipal 2.012 Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Prudentópolis, com suas suas alterações posteriores e Lei Municipal número 2051 de 23/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Rubens Woidelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, versionando a Portaria número 004/2010.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2023.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Prudentópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE.

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Prudentópolis/Pr os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a devolver à Prefeitura Municipal de Prudentópolis os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, mediante Termo de devolução.

Art. 3º. Efetuada a devolução, será dado baixa nos registros patrimoniais desta Casa de Leis, com os registros necessários.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de junho de 2023.


LADEMIRO BUGNIK
Presidente


CLAUDINEI BELÓ
1º SECRETÁRIO


EDER MARLON SCHWAB
Vice Presidente

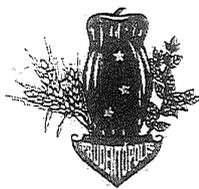

CARLOS ALBERTO WOLKSI
2º SECRETÁRIO

LISTA DE BENS MÓVEIS

Rua Rui Barbosa, 845

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8600 Cx. Postal. 91 - Prudentópolis - Pr.

Site www.cmprudentopolis.pr.gov.br CNPJ: 77.778.678/0001-24



Câmara Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

06 Aparelhos de Ar condicionados, sendo:

03 MATSUI 1200 BTU

01 SPRWGER 900 BTU

01 POWERPACK 1800 BTU

01 GODWEATHER 1800 BTU

Rua Rui Barbosa, 845

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8600 Cx. Postal. 91 - Prudentópolis - Pr.

Site www.cmprudentopolis.pr.gov.br CNPJ: 77.778.678/0001-24



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br